



**ESTÁGIO CURRICULAR EM POSTO DE TRABALHO**  
**CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/TELEFONES**  
**ACORDO DE COLABORAÇÃO**

O presente acordo define o objecto da colaboração, os direitos e os deveres das partes envolvidas no programa de formação em posto de trabalho do formando identificado na cláusula 1ª infra.-----

Entre:-----

**FUNDAÇÃO RAQUEL E MARTIN SAIN**, pessoa colectiva N° 500 122 270, com sede na Rua João Saraiva, 11, 1700-248 Lisboa, aqui representada pelo Sr. Dr. Elvis João Duarte de Freitas, na qualidade de Administrador, com poderes para o acto, adiante designada por FUNDAÇÃO, e a **Fundação D. Pedro IV**, Contribuinte N° 502789492, sita na Travessa do Torel, n° 1, 1150-347 Lisboa, aqui representada pelo Senhor Eng. Vasco Manuel Abranches do Canto Moniz, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.-----

x

É celebrado, livremente e de boa fé, pelo presente instrumento, um acordo de colaboração que passa a reger-se pelo seguinte clausulado:-----

x

1ª Objecto do acordo: Estágio Curricular em Posto de Trabalho no âmbito do curso de Assistente Administrativo/Telefones, da formanda Maria Isabel Dinis Gil G. T. Cardoso.-----

x

2ª O referido programa terá início em 21/06/10 e termina no dia 31/12/10.-----

x

3ª Compete à formanda desempenhar as tarefas inerentes ao lugar de Telefonista durante o referido período, nas Instalações da **Mansão de Santa Maria de Marvila**, no horário a combinar com o respectivo serviço.-----

x

4ª Não haverá lugar ao pagamento de qualquer verba à formanda e à Fundação Raquel e Martin Sain por parte da **Fundação D. Pedro IV** durante o período de estágio.-----

x

5ª Durante o período de estágio a formanda está abrangida pelo seguro de acidentes pessoais, que cobre todos os riscos inerentes ao estágio objecto do presente acordo, seguro esse que é da exclusiva responsabilidade da Fundação Raquel e Martin Sain.-----

x



6ª Compete à Fundação Raquel e Martin Sain dar formação correcta e adequada à formanda, de molde a que esta possa desempenhar cabalmente as suas funções, nos termos do acordo por ela subscrito.-----

x

7ª Para o efeito do disposto na cláusula anterior, um técnico de acompanhamento de formação em empresa, da Fundação Raquel e Martin Sain, deslocar-se-á sempre que necessário às instalações da **Mansão de Santa Maria de Marvila**.-----

x

8ª Cabe à **Mansão de Santa Maria de Marvila** disponibilizar os recursos materiais que permitam à formanda o desempenho das tarefas que lhe forem distribuídas.-----

x

9ª O controlo da assiduidade e pontualidade da formanda serão feitos pela **Mansão de Santa Maria de Marvila** em impresso próprio a fornecer pela Fundação Raquel e Martin Sain e entregue mensalmente.-----

x

10ª O presente acordo de colaboração é válido durante o período de duração do estágio, podendo ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias.-----

x

11ª Os outorgantes divulgarão, nomeadamente na sua página Web, cada uma das Instituições representadas no presente protocolo.-----

x

12ª A Fundação Raquel e Martin Sain deve incentivar a realização de estudos, colóquios, seminários, visitas de estudo e iniciativas afins de reconhecido interesse para ambas as partes.---

Lisboa, 15 de Julho de 2010

Fundação Raquel e Martin Sain

(Dr. Elvis de Freitas)

Fundação D. Pedro IV

(Eng. Vasco do Canto Moniz)